ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 1298/2013

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO – PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR DE R$ 1.298.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.298.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar se dará no Programa de Trabalho e elemento de despesa abaixo especificado:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0501 – Gabinete do Secretário
0501.1236700012.001– Manter as Atividades de Gestão da Secretaria de Educação.

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
9210	3.3.90.32.00	01103	Mat., Bem ou Serv. para Dist. Gratuita.	R$ 8.000,00
			T o t a l	**R$ 8.000,00**

0502 – Departamento de Assistência ao Educando
0502.1236100012.001– Manter as Atividades de Gestão da Secretaria de Educação.

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
9251	3.3.90.32.00	01103	Mat., Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R$ 300.000,00
9257	3.3.90.33.00	01107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 175.000,00
			T o t a l	**R$ 475.000,00**

0502.1236500012.001– Manter as Atividades de Gestão da Secretaria de Educação.

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
9269	3.1.90.11.00	01104	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 650.000,00
9278	3.3.90.32.00	01103	Mat., Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R$ 15.000,00
9287	3.3.90.39.00	01107	Outros Serv. de Terceiros – P Jurídica	R$ 50.000,00
			T o t a l	**R$ 715.000,00**

0503 – FUNDEB
0503.1236100142.027– Manter as Atividades do FUNDEB

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
9304	3.3.90.39.00	01102	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00
			T o t a l	**R$ 100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do crédito adicional suplementar desta Lei decorrerá da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 – GABINETE DO SECRETÁRIO
0501.1236700012.001– Manter as Atividades de Gestão da Secretaria de Educação

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
9208	3.3.90.30.00	01103	Material de Consumo	R$ 8.000,00
			T o t a l	**R$ 8.000,00**

0502 – Departamento de Assistência ao Educando
0502.1236100012.001– Manter as Atividades de Gestão da Secretaria de Educação.

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
9240	3.1.90.11.00.	01104	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 650.000,00
9253	3.3.90.32.00	01107	Mat., Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R$ 180.000,00
9261	3.3.90.39.00	01103	Outros Serv. de Terceiros- P. Jurídica	R$ 300.000,00
			T o t a l	**R$ 1.130.000,00**

0502.1236500012.001 – Manter as Atividades de Gestão da Secretaria de Educação.

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
9283	3.3.90.33.00	01107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 45.000,00
9281	3.3.90.33.00	01103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 15.000,00
			T o t a l	**R$ 60.000,00**

0503 – FUNDEB
0503.1236500142.027– Manter as Atividades do FUNDEB.

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
9312	3.3.90.39.00	01102	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$ 100.000,00
			T o t a l	**R$ 100.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 44, da Lei Municipal nº 1.193, de 20 de julho de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de dezembro de 2013.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:3AF9D5D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2013. Edição 0389
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/